

nante, por período inferior a três anos, por força do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do EBF, na aludida redação;

III — Os benefícios fiscais situam-se num plano distinto e procedem de uma diversa razão de ser relativamente às normas de tributação, tratando-se de medidas de caráter excecional, instituídas para tutela de interesses públicos extrafiscais relevantes, superiores aos da própria tributação que impedem (artigo 2.º, n.º 1 e n.º 2, do EBF);

IV — A relação decorrente das normas que preveem o benefício fiscal referido em I — uma isenção de imposto, que o legislador pode ou não conceder, por ponderação de interesses extrafiscais — não relevam como tema ou contexto de discussão da maior ou menor capacidade contributiva, que releva unicamente para a apreciação dos termos da tributação-regra. Daí que a restrição ao benefício referida em II não viole o princípio da capacidade contributiva;

V — Na ponderação da norma que estabelece a restrição indicada em II em face do princípio da igualdade, o padrão de (des)igualdade não deve medir-se entre os termos da tributação e os termos da isenção, mas antes entre diferentes sujeitos ou categorias de sujeitos que beneficiam ou não beneficiam da isenção. Neste contexto, uma sociedade que tenha adquirido participações sociais a outra com a qual tem relações especiais não se encontra numa situação igual ou equivalente à de uma sociedade que realize a mesma transação fora dessas relações especiais, atenta a razoabilidade de, neste contexto, serem prevenidas operações de evitação fiscal.

VI — A restrição referida em II mostra-se adequada, necessária e proporcional à satisfação do interesse de evitar um planeamento fiscal, dentro dos grupos de sociedades, que vise um aproveitamento excessivo de um benefício ao qual o legislador pretendeu conferir natureza restrita.

VII — Tal restrição não implica a violação do *direito à prova* da sociedade alienante das participações sociais, na medida em que não existe qualquer facto presumido que o sujeito passivo pudesse afastar, já que a norma não opera como meio de prova de qualquer facto, ainda que a evitação de uma hipotética fraude possa ter sido a razão de política legislativa que conduziu o legislador a limitar a aplicação do benefício.

### III — Decisão

3 — Face ao exposto, decide-se:

A) Não julgar inconstitucional a norma do artigo 31.º, n.º 3, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na redação introduzida pela Lei n.º 32-B/2002, de 30 de dezembro, na interpretação segundo a qual a isenção prevista no n.º 2 do mesmo artigo para as mais-valias realizadas pelas SGPS mediante a transmissão onerosa de partes de capital de que sejam titulares nunca é aplicável se as partes de capital tiverem sido adquiridas a entidades com

as quais existam relações especiais, nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do Código do IRC (atual artigo 63.º, n.º 4), caso essas mesmas partes de capital tenham sido detidas, pela alienante, por período inferior a três anos;

B) Julgar, em função de tal pronunciamento, improcedente o recurso;

C) Condenar a Recorrente nas custas do recurso, fixando-se a taxa de justiça em 20 unidades de conta, com base na ponderação dos critérios referidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro (cf. o artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 8 de março de 2016. — *Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — João Pedro Caupers — Maria Lúcia Amaral — Joaquim de Sousa Ribeiro.*

209506893

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

#### Conselho Superior do Ministério Público

##### Deliberação (extrato) n.º 716/2016

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 5 de abril de 2016, foram renovadas as comissões de serviço, por mais 3 anos, aos seguintes magistrados do Ministério Público:

Licenciado Gonçalo Nuno Eleutério Silva — Procurador-Geral Adjunto a exercer as funções de Inspetor do Ministério Público, com efeitos a partir de 1/04/2016;

Licenciado João António Silveira Palma Ramos — Procurador-Geral Adjunto a exercer as funções de Inspetor do Ministério Público, com efeitos a partir de 1/04/2016;

Licenciado Albano Manuel Morais Pinto — Procurador-Geral Adjunto a exercer as funções de Inspetor do Ministério Público, com efeitos a partir de 1/04/2016;

Licenciada Maria Paula de Ataíde Peres — Procuradora-Geral Adjunta a exercer as funções de Inspetora do Ministério Público, com efeitos a partir de 6/05/2016.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de abril de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira.*

209508301



## PARTE E

### BANCO DE PORTUGAL

#### Aviso n.º 5224/2016

O Banco de Portugal informa que, no dia 26 de abril de 2016, irá colocar em circulação uma moeda de coleção em liga de cuproníquel, com o valor facial de €5, designada «O Modernismo Português».

As características da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 64-B/2016, publicada no *Diário da República*, 1.ª série — N.º 63, de 31 de março.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

6 de abril de 2016. — Os Administradores: *João José Amaral Tomaz — Hélder Manuel Sebastião Rosalino.*

309504673

### INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS DO DOURO

#### Aviso n.º 5225/2016

Na sequência da decisão de acreditação pela Agência Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, publicada a 1 de abril de 2016 e subsequente registo n.º R/A-Cr 39/2016 da DGES, por despacho de 6 de abril de 2016, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Produção de Conteúdos Interativos e Multimédia, do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, vem a Pedago — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.ª, na qualidade de Entidade Instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro,

proceder à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso.

6 de abril de 2016. — O Representante da Entidade Instituidora,  
Dr. Ricardo Filipe Damião Martins.

### Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro

3 — Curso: Licenciatura em Produção de Conteúdos Interativos e Multimédia

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Área científica predominante do curso: Audiovisuais e Produção dos Media

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

### 1.º Ciclo

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Audiovisuais e Produção dos Media . . .	APM	118	0
Ciências Informáticas. . . . .	CI	18	0
Belas-Artes. . . . .	BA	24	0
Línguas e Literaturas Estrangeiras . . .	LLE	3	0
Língua e Literatura Materna . . . . .	LLM	3	0
Marketing e Publicidade . . . . .	MP	6	0
Filosofia e Ética . . . . .	FE	4	0
Ciências Empresariais . . . . .	CEMP	0	4
		176	4

10 — Plano de estudos:

### Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro

### Curso — Produção de Conteúdos Interativos e Multimédia

### Grau — Licenciado

### Área científica predominante do curso

### 1.º Ciclo

QUADRO N.º 2

### 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho . . . . .	BA	Semestral . . . . .	162	TP-15;PL-35;OT-10	6	
Criação e Edição de Conteúdos WEB . . . . .	APM	Semestral . . . . .	162	TP-15;PL-35;OT-10	6	
História das artes e do Design . . . . .	BA	Semestral . . . . .	162	T-25;TP-25;OT-10	6	
Cultura Contemporânea . . . . .	BA	Semestral . . . . .	162	T-25;TP-25;OT-10	6	
Técnicas de Inglês Aplicado . . . . .	LLE	Semestral . . . . .	81	TP-15;PL-15;OT-2	3	
Técnicas de Expressão e Comunicação do Português	LLM	Semestral . . . . .	81	TP-15;PL-15;OT-2	3	

QUADRO N.º 3

### 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Processos Sensoriais e Percepção . . . . .	APM	Semestral . . . . .	135	TP-15;PL-25; OT-10	5	
Fotografia Digital e Tratamento de Imagem . . . . .	APM	Semestral . . . . .	135	TP-10;PL-35; OT-5	5	
Laboratório Multimédia . . . . .	APM	Semestral . . . . .	216	PL-75; OT-5	8	
Introdução à Programação Orientada a Objetos . . . . .	CI	Semestral . . . . .	162	TP-15;PL-35; OT-10	6	
Captção e Edição de Áudio e Vídeo. . . . .	APM	Semestral . . . . .	162	TP-15;PL-35;OT-10	6	

QUADRO N.º 4

### 3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Interação . . . . .	APM	Semestral . . . . .	162	TP-15;PL-35; OT-10	6	
Ambientes Gráficos Digitais . . . . .	APM	Semestral . . . . .	162	TP-10;PL-40;OT-10	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas Avançadas de Programação WEB e Bases de Dados.	CI	Semestral . . . .	162	TP-10;PL-40;OT-10	6	
Narrativas Digitais . . . . .	APM	Semestral . . . .	162	TP-15;PL-35;OT-10	6	
Comunicação e Marketing . . . . .	MP	Semestral . . . .	162	TP-15;PL-35;OT-10	6	

## QUADRO N.º 5

## 4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelação 3D e Animação 3D . . . . .	APM	Semestral . . . . .	162	TP-10;PL-40;OT-10	6	
Programação para Dispositivos Interativos . . . . .	CI	Semestral . . . . .	162	TP-10;PL-40;OT-10	6	
Laboratório de Arte Digital . . . . .	APM	Semestral . . . . .	216	PL-75;OT-5	8	
Processos e Métodos de Criatividade . . . . .	APM	Semestral . . . . .	108	TP-10; PL-25; OT-5	4	
Artes Performativas e Media Digitais . . . . .	BA	Semestral . . . . .	162	TP-10; PL-40; OT-10	6	

## QUADRO N.º 6

## 5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório Media Interativos . . . . .	APM	Semestral . . . . .	216	PL-75;OT-5	8	
Avaliação da Usabilidade. . . . .	APM	Semestral . . . . .	162	TP-15; PL-35;OT-10	6	
Conceção e Implementação de Projetos Multimédia . . . . .	APM	Semestral . . . . .	162	TP-15;PL-35; OT-10	6	
Ética e Deontologia na Comunicação . . . . .	FE	Semestral . . . . .	108	T-15;TP-15;OT-10	4	
Jogos Interativos . . . . .	APM	Semestral . . . . .	162	TP-10;PL-40 OT-10	6	

## QUADRO N.º 7

## 6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Empreendedorismo Criativo . . . . .	CEMP	Semestral . . . . .	108	T-15;TP-15;OT-10	4	Optativa.
Plataforma e Indústrias Criativas . . . . .	CEMP	Semestral . . . . .	108	T-15;TP-15;OT-10	4	Optativa.
Seminário . . . . .	APM	Semestral . . . . .	216	S-28;TC-28;OT-4	8	
Estágio/Projeto . . . . .	APM	Semestral . . . . .	486	E-165;OT-15	18	

209506999

**Regulamento n.º 394/2016**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 agosto, diploma que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho e 230/2009, de 14 de setembro e ao prescrito no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, o Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Ciências Educativas de Douro aprovou, em 30 de julho de 2015, as alterações ao Regulamento dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre, pelo que se procede à sua publicação.

30 de julho de 2015. — O Presidente do ISCE do Douro, *Prof. Doutor Mário Gandra do Amaral*.

**Regulamento dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre**

O presente regulamento dá cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, diploma que procede à terceira

alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, que aprova o regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior, e ao prescrito no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, diploma que aprova o regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário.

## Artigo 1.º

**Âmbito**

Para efeitos do disposto no Artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, por deliberação do Conselho Técnico-Científico é aprovado o presente regulamento que estabelece as normas dos Cursos de Mestrado em funcionamento no Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro — ISCE Douro.